

1 **Ata da Reunião da 1ª Câmara do Conselho de Planejamento e Administração da**
2 **Universidade Federal do Paraná realizada no dia 10 de outubro de 2019.**

3 Na data de dez de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala do Conselho
4 Universitário, reuniu-se a Primeira Câmara do Conselho de Planejamento e Administração, sob a
5 Presidência do Decano Conselheiro Tibiriçá Krüger Moreira. Presentes os Conselheiros Titulares
6 Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz, Dieval Guizelini, Ana Luísa Lacava Lordello,
7 Gustavo Valentim Loch e Edison Luiz Almeida Tizzot. Presente a servidora da Editora, Senhora
8 Ivanete Gonçalves Suzuki. Justificaram ausências os Conselheiros Renato Bochicchio, Vera
9 Karam de Chueiri, Maria Lucia Masson, Mayara Elita Braz Carneiro e Luis Eduardo Cunha
10 Thomassim. Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão colocando em
11 análise e votação a ata da reunião realizada no dia oito de agosto de dois mil e dezenove, a qual
12 foi aprovada por unanimidade. Nos informes, o Conselheiro Dieval Guizelini solicitou regime de
13 urgência nos processos 034271/2019-17 e 040704/2019-65, e justifica sua solicitação com base
14 no ofício 1204/2019 que o coordenador do projeto Professor Mauro Lacerda Santos Filho
15 recebeu do Secretário Municipal de Araucária, Senhor Genildo Carvalho, que solicita agilidade
16 no processo para que o projeto conste na previsão orçamentária do Município para os próximos
17 anos. A seguinte passou-se à **Ordem do Dia: 01) Processo: 042865/2019-93 - Termo de**
18 **Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná – UFPR e a Fundação**
19 **da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da**
20 **Cultura – FUNPAR, visando o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa denominado**
21 **“Promoção do crescimento da Editora UFPR visando sua sustentabilidade”**. Interessado:
22 Rodrigo Tadeu Gonçalves (PROEC/Editora). O parecer da Conselheira Mayara Elita Braz
23 Carneiro foi pelo Conselheiro Gustavo Valetnim Loch. Em discussão, houve muitas dúvidas e os
24 conselheiros decidiram pela retira do processo para a Relatora baixasse o processo em diligência
25 para obter esclarecimentos referente aos seguintes pontos: Diferença de valores; o que
26 caracteriza Projeto de Pesquisa e informações a respeito do repasse para a UFPR. **02) Processo:**
27 **034271/2019-17 - Assunto: Contrato que entre si celebram o Município de Araucária e a**
28 **Universidade Federal do Paraná – UFPR para o desenvolvimento de Pesquisas, Projetos e**
29 **Ações nas Unidades de Conservação do município de Araucária utilizando recursos da**
30 **compensação ambiental das obras de ampliação da REPAR**. Interessado: Mauro Lacerda
31 Santos Filho (Departamento de Construção Civil). O Relator, Conselheiro Dieval Guizelini,
32 exarou parecer favorável ao Contrato. Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por
33 unanimidade de votos. **03) Processo: 040704/2019-65 - Contrato que entre si celebram o a**
34 **Universidade Federal do Paraná – UFPR e a Fundação de Pesquisa Florestais – FUPEF,**
35 **visando o Planejamento e Ações de Desenvolvimento Sustentável do Município de**
36 **Araucária**. Interessado: Mauro Lacerda Santos Filho (Departamento de Construção Civil). O
37 Relator, Conselheiro Dieval Guizelini, apresentou parecer favorável ao Contrato. Em discussão,
38 os conselheiros entenderam que o processo não comprova o atendimento aos requisitos do artigo
39 2º e 8º da Resolução 41/17-COPLAD, em especial no que toca a critérios para seleção de
40 terceiros pessoa física, estagiários, número de envolvidos. Além disso, os valores das bolsas aos
41 docentes extrapolam os limites do artigo 13 da mesma resolução. Em votação, o parecer foi
42 indeferido por maioria de votos (05X01). A Conselheira Maria Candida Pires Vieira do Amaral
43 Kroetz foi designada pelo Presidente para elaboração do voto majoritário que é o seguinte:
44 *“Diante do exposto, o parecer é DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO por está Câmara do*
45 *Conselho de Planejamento e Administração da UFPR do “Convênio” (SEI 23075.*

46 040704/2019-65) a ser firmado entre a UFPR e a Fundação de Pesquisas Florestais e do
47 respectivo “Plano de Trabalho”, nas condições em que se encontra”. Em votação o parecer foi
48 aprovado por maioria de votos (05X01). **04) Processo: 024788/2018-17 - Definição quanto à**
49 **integralidade ou parcialidade do ressarcimento dos valores ao erário pela servidora Suzana**
50 **Zulpo Pereira, contemplada com o benefício do Programa de Incentivo à Qualificação**
51 **(Res. 11/12-COPLAD).** Interessada: Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas –
52 PROGEPE. O Relator, Conselheiro Tibiriçá Krüger Moreira, apresentou o parecer pelo
53 ressarcimento integral dos valores ao erário. Salientando que o Relator sugeriu revisão da
54 Resolução 11/12- COPLAD em 02.08.2017 através do processo: 23075.250510/2016-23. Em
55 discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade de votos. Nada mais havendo a
56 tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu,
57 Mariane Zubek, secretária, lavrei a presente ata.